



LEI N.º 388/2005

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 351/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 351/2005, de 12/05/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A estrutura organizacional da Secretaria de Planejamento será composta de:

- I – Nível de Direção Superior
 - a) Secretário de Planejamento
 - b) Diretor Geral

- II – Nível de Assessoramento
 - a) Chefia de Gabinete
 - b) Secretária de Gabinete
 - c) Assessoria Técnica

Parágrafo Único – Os cargos de provimento em comissão constantes da estrutura organizacional e necessário ao funcionamento da Secretaria de Planejamento, são os constantes do Anexo único, parte integrante desta Lei, com suas respectivas remunerações.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Conde, em 19 de Dezembro de 2005.


ALUISIO VINAGRE RÉGIS
PREFEITO



ANEXO ÚNICO (Lei n.º 388/2005)

CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (EM R\$)
Secretário de Planejamento	01	2.500,00
Diretor Geral	01	1.250,00
Assessor Técnico	04	1.000,00
Chefe de Gabinete	01	500,00
Secretária de Gabinete	01	300,00


ALUISIO VINAGRE RÉGIS
PREFEITO